

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESORIA TÉCNICA

LEI Nº 9.334, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui o Dia do Garimpeiro no Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Garimpeiro no Estado do Pará, a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de dezembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de outubro de 2021.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado

DOE Nº 34.749, DE 27/10/2021.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.